



CARTA CONTRATO N° 05/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 05/2022

1 – CONTRATANTE

A União por intermédio da Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia no Estado da Bahia – SRA/ME/BA.

2 - CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, CNPJ: nº 07.797.967/0001-95.

3 – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de **assinatura Bianual de acesso à ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, com sistema de pesquisas baseado em resultados de Licitações Adjudicadas e Homologadas no quantitativo de 01 (uma) Licença para utilização de 03 usuários,** para o produto denominado “Sistema Banco de Preços” o qual atende aos requisitos do objeto e é comercializado de forma exclusiva pela empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados Ltda, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, que é desenvolvedora e detentora da exclusividade comercial do “Sistema Banco de Preços”, conforme atestados de exclusividades emitidos pela ASSESPRO NACIONAL, em atendimento à demanda do Setor de Licitações da SRA/ME/BA.

Justifica-se a contratação para que através do Sistema Banco de Preços a Administração possa avaliar o custo da contratação e constitui-se elemento fundamental para instrução dos procedimentos de contratação, estando prevista em várias disposições legais e sua obrigatoriedade é reconhecida por diversas jurisprudências. Essa fase da pesquisa de mercado quase sempre é demorada, pois implica numa criteriosa busca de preços perante as empresas do ramo do objeto pretendido e em diversos sites da Administração Pública. Assim, vários contatos precisam ser mantidos para que se consiga finalizar a pesquisa, especialmente quando diz respeito à contratação de serviços ou do objeto com poucos fornecedores no mercado. Portanto, é necessário que a comissão de Licitação, na fase interna da licitação ou na gestão contratual tenham acesso a mecanismos que auxiliem na realização da pesquisa de preços, imprimindo agilidade aos procedimentos de contratação e aquisição, através da aferição de custos e identificação dos preços referenciais de mercado. Por conseguinte a nova lei Licitações (Lei nº 14.133/2021) exige que a pesquisa de preços para aquisições e serviços em geral seja realizada por meio de parâmetros diversos, como também, a Instrução Normativa nº 65/2021.

4 – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

Contratação de empresa que viabilize ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, através de um sistema de busca baseado em resultados de licitações adjudicadas e/ou homologadas, nos termos da legislação vigente. Tal sistema deve conter, no mínimo, as seguintes características:



- Banco de dados com mais de 250 milhões de preços de produtos e serviços e 35,5 milhões de itens (homologados e/ou adjudicadas);
- Atualização diária do banco de dados;
- Atender a Instrução normativa 73/2020 e 65/2021,
- Navegadores: Internet Explorer, Google Chrome e Mozilla Firefox;
- Compatibilidade com o sistema operacional Windows;
- Fontes de entes públicos diversificadas com no mínimo 687 fontes;
- Preços de sites de domínio amplo com mais de 1.388 sites para consulta.
- Base de preços de notas fiscais eletrônicas de no mínimo 20 estados, tais como: AC, AL, AM, AP, BA, DF, ES, MA, MT, PA, PE, PI, PR, RJ, RN, RO, RR, RS, SE e TO;
- Fontes complementares com preços da tabela Sinapi, Sicro, Seinfra, Setop, Ceasa, Conab, Tabela CMED e Preços BPS – Banco de Preços Ministério da Saúde;
- Permitir a seleção de filtros por: setorial; Catmat/Catser, cidade, região, estado, marca, nº pregão, itens sustentáveis, atas de registro de preços, por porte ME/EPP, por palavra-chave e preço, unidades de fornecimento, Uasg/órgão, modalidade, por período (dos últimos 30 dias até os últimos 10 anos);
- Possibilitar a importação de planilhas com diversos itens;
- Permitir realizar cotação diretamente com fornecedores para obtenção dos preços de mercado;
- Disponibilizar todos os preços ofertados e aceitos nas licitações das fontes disponíveis no sistema;
- Emitir relatórios com os preços selecionados, com a fonte de origem da pesquisa, PDF e EXCEL, com gráficos estatísticos, com Print Screen da ata do Comprasnet; com dados comerciais do fornecedor, com preço máximo e preço mínimo. O relatório ainda deve permitir a opção de personalização para inclusão do logotipo da instituição, dados dos servidores envolvidos, assinatura digital e emissão de código de QR CODE que comprove a autenticidade das informações apresentadas;
- Relatório de cotação contendo classificação e gráfico pela Curva ABC;
- Função que permite aplicação de índice de atualização de preços de forma automática;
- Permitir a inclusão de percentual sobre o preço estimado para composição do preço máximo em conformidade a in 73/2020 art. 10 § 2º;
- Informar a justificativa de qual método matemático foi aplicado na pesquisa dos preços;
- Emitir alertas quando a pesquisa dos preços tem menos de 3 preços e apresenta campo para o usuário digitar sua justificativa em conformidade ao art. 6 § 4º da in 73/2020;
- Apresentar alertas quando os preços selecionados não foram das fontes que a in 73/2020 o parágrafo 1º, inciso iv do artigo 5º da in 73/2020, determina "deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos i e ii;"
- Mapa estratégico de fornecedores com filtros regionais;
- Declaração de competitividade da Lei complementar 123-ME/EPP;
- Módulo para consulta de planilhas de custos de serviços de terceirização;
- Consultar atas de registro de preços e intenções de registro de preços;
- Acesso ao módulo painel de negociações, consulta de histórico de preços e descontos concedidos pelos fornecedores;
- Módulo exclusivo para capacitação continuada através de um banco de vídeos com diversos cursos e lives sobre pesquisa de preços.



- Consulta de penalidades apenas com o CNPJ ou Razão Social do fornecedor;
- Permitir aplicar no mínimo 27 opções de fórmulas de cálculo;
- Cotação com vários itens – lote;
- Cálculo automático do valor unitário x quantidade;
- Detalhamento de propostas e lances do pregão;
- Seleção de preços manualmente;
- Histórico de vendas do fornecedor;
- Sugestão de preços selecionados por outros usuários;
- Pesquisa inteligente;
- Verificação automática de irregularidades dos preços selecionados;
- Exportação de documentos em planilha Excel;
- Seleção de preços comparativos;
- Sistema de elaboração da especificação do objeto – interativo;
- Sistema de elaboração do termo de referência – interativo (MODELO AGU) múltiplos modelos totalmente editável;
- Acesso ilimitado de usuários ao módulo especificação do objeto e termo de referência;
- Suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, entre 8h30 e 17h00 de segunda a quinta-feira, e sexta-feira das 8h30 às 16h30 pelo período de validade da licença
- Treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando o regular funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para quais foi desenvolvido.

5 - PRAZO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

A execução do objeto será iniciada com o fornecimento de acesso a ferramenta eletrônica, através de 01(uma) licença para utilização de até 3 usuários com **2 anos** de validade e o treinamento ilimitado *online* para uso do software.

As assinaturas que viabilizam o acesso a ferramenta deverão estar disponíveis em até 03 (três) dias úteis após assinatura da carta-contrato.

6 – VIGÊNCIA

Será de 24 meses, a partir da liberação da senha.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cumprir fielmente o estabelecido na Carta-Contrato, de forma que os serviços contratados sejam executados em perfeito estado e condições de uso, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, os serviços em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, instalação, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da carta-contrato;

A CONTRATADA obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência da carta-contrato, sob pena de rescisão;

É vedado à CONTRATADA ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e deveres estabelecidos na Carta-Contrato, sem o consentimento expresso e por escrito da CONTRATANTE;



A CONTRATADA deverá indicar telefones para contato, para casos excepcionais que porventura venham o ocorrer;

A CONTRATADA deverá manter assessoria permanente por telefone e ou e-mail, para orientação nos acessos ao sistema BANCO DE PREÇOS, em todos os seus itens;

É de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas com equipamentos necessários à execução dos serviços descritos neste Projeto básico e na carta-contrato, operação e controle do sistema web utilizados, incluindo técnicos, materiais e humanos, manutenção permanente e custos diretos ou indiretos requeridos para execução do objeto;

Responsabilizar-se pelos serviços prestados, obrigando-se a reparar exclusivamente à sua custa e dentro dos prazos estabelecidos, eventuais erros, falhas, omissões e quaisquer outras irregularidades porventura verificadas na execução dos mesmos, bem como ressarcir à CONTRATANTE por danos e prejuízos decorrentes;

Manter arquivo completo de toda documentação referente aos serviços ora contratados, fazendo-o com zelo, segurança e sigilo, bem como fornecer relatórios, quando solicitados;

Prestar suporte técnico ao usuário por e-mail e telefone, de segunda a quinta-feira das 8:30hrs às 17:30hrs, sexta- feira de 08:30hrs às 16:30hrs pelo período de validade da licença, a contar da data de instalação do Software;

As garantias e responsabilidades da Contratada quanto ao desempenho do objeto restringem-se à sua compatibilidade com os dados constantes da documentação que o acompanha;

A Contratada prestará a Contratante, treinamento aos servidores designados para operar o sistema, visando regular o funcionamento do “software” com a obtenção dos resultados para os quais foi desenvolvido, bem como disponibilizar versões e releases atualizados do software durante o período da contratação;

A Contratada deverá fornecer a Contratante acesso ao “software” através de login e senha autenticada no site www.bancodeprecos.com.br;

A Contratada deverá fornecer Manual de Utilização da ferramenta;

Cumprir rigorosamente as cláusulas e condições ora estabelecidas.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a prestação do serviço objeto deste Projeto Básico;

Proporcionar condições para que a CONTRATADA possa executar os serviços dentro das normas estabelecidas na Carta-Contrato;

Fornecer todas as informações necessárias, documentos, dirimir dúvidas e orientar a CONTRATADA em todos os casos omissos, quando indispensáveis à perfeita execução dos serviços;



Efetuar o pagamento à contratada dentro do prazo estipulado neste Projeto Básico, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração;

Indicar o servidor que irá acompanhar a execução da carta-contrato e comunicar-se oficialmente com a CONTRATADA

Fiscalizar a prestação do serviço, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas neste Projeto Básico;

Fornecer atestado de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações da Carta-Contrato.

10 - VALOR GLOBAL: R\$21.730,00 (Vinte e um mil, setecentos e trinta reais).

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do serviço da presente Carta-Contrato correrão à Conta da Dotação Orçamentária: - Esfera - Fiscal; Unidade Orçamentária: 25101; Fonte: 0100000000; Programa de Trabalho : 0412200322000001; PTRES: 171701; Plano Interno: S6402UNIDES; Natureza de Despesa: 33.90.39; Serviço de Pessoa Jurídica; UG: 170075.

12 - DA NOTA DE EMPENHO:

Para garantir os recursos necessários à execução desta Carta-Contrato foi emitida a Nota de Empenho nº 2022NE322, em 07/11/2022, à conta da Dotação Orçamentária apontada no item 11.

13 - FATURAMENTO

A nota fiscal, e/ou fatura, deverá ser emitida em nome da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA NO ESTADO DA BAHIA – SRA/ME/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0006-56.

14 - DA ATESTAÇÃO

A atestação do objeto da Carta-Contrato será designado pelo DRL/SRA/ME/BA.

15 - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Superintendência Regional de Administração/ME/BA, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

Os pagamentos estarão condicionados à entrega dos materiais e/ou à adequada prestação do serviço, de acordo com as especificações técnicas constantes nas descrições dos itens do Projeto Básico, na proposta da Contratada e nesta Carta-Contrato;

O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos materiais entregues e/ou aos serviços efetivamente prestados;



Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF ou às certidões negativas para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

Quando do pagamento, serão realizadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

16 – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação supra será formalizada por meio de procedimento de Inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, Inciso I, da Lei nº. 14.133/21.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atrasos injustificados ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração aplicar-se-ão as sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021.

Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às infrações e sanções administrativas previstas nos Arts. 155 a 163 da Lei nº. 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega do material ou instalação do equipamento em relação ao prazo estipulado: multa de 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do material;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: multa de 10% (dez por cento) do valor do material;
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: multa de 2% (dois por cento) do valor do material recusado, por dia decorrido;
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: multa de 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no presente Projeto Básico e não abrangida nas alíneas anteriores: multa de 1% (um por cento) do valor contratado, para cada ocorrência.



As multas estabelecidas na alínea “e” podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18 - DA RESCISÃO

Constituem motivos para a rescisão da carta-contrato ou documento equivalente, os casos previstos no Art. 137 a 138 da Lei nº 14.133/2021, devendo haver o reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº. 14.133/2021.

19 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Quaisquer discrepâncias, omissões e/ou erros encontrados, bem como transgressões às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor deverão ser imediatamente comunicados por escrito à SRA/ME/BA, de forma a serem sanadas. A presente Carta-Contrato rege-se pelas disposições da Lei nº 14.133/21, e suas posteriores alterações.

20 – VINCULAÇÃO

Esta Carta-Contrato está vinculada a:

- a) Inexigibilidade de Licitação, art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/21;
- b) Inexigibilidade de Licitação/SRA/ME/BA nº 05/2022, constante no processo nº 10580.100408/2022-74;
- c) Proposta da Empresa, firmada e atualizada em 24/08/2022; e
- d) Nota de Empenho nº 2022NE322, encaminhada em 08/11/2022.

21 - DO FORO

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Carta-Contrato, fica eleito o Foro de Salvador, Capital do Estado da Bahia. Assim, para firmeza e validade do que foi avençado, foi a presente Carta-Contrato lavrada na Superintendência Regional de Administração do Ministério da Economia na Bahia (art. 89 da Lei nº 14.133/21), o qual



depois de lido e achado de acordo, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

Salvador, 08 de novembro de 2022.

Railton Lopes dos Santos
SRA/ME/BA
p/União

CONTRATANTE

NP TECNOLOGIA E
GESTAO DE DADOS
LTDA:0779796700019
5

Assinado de forma digital por
NP TECNOLOGIA E GESTAO DE
DADOS LTDA [REDACTED]
Dados: 2022.11.09 17:04:20
-03'00'

Rudimar Barbosa dos Reis
NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA

CONTRATADA

Testemunhas:

1º Fauciene Costa
RG [REDACTED]
CPF [REDACTED]

2º Ariad Ferreira
RG [REDACTED]
CPF [REDACTED]